ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 458/2026

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede municipal de ensino de Desterro/PB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DESTERRO – PB, faz saber que a câmara aprovou e fica promulgado a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a instituir programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas da rede municipal de Desterro/PB.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput desta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda ou em situações de imprevistos e necessidade imediata, durante o período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, poderá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Desterro/PB, em 1 de Junho de 2026.

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional